

Moreira Neves, Isaura da Conceição Pais Pereira, Rosa Maria da Conceição Pais Monteiro e Maria Alzira de Loureiro.

11 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Declaração n.º 293/2007

É dado sem efeito o despacho (extracto) n.º 21 241/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, por desistência da interessada.

15 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 20 685/2007

Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental

1 — Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 10 de Setembro de 2007, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, nos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centros de Saúde da Amora e do Bonfim, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e dando cumprimento à circular informativa n.º 26, de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, da consulta efectuada à BEP (bolsa de emprego público) decorreu a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções.

1.2 — Conforme o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é fixada a seguinte quota:

Centro de Saúde da Amora — um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde e outro por funcionários de outros serviços da Administração Pública;

Centro de Saúde do Bonfim — um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde e outro por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 335/93, de 29 de Setembro, e 564/99, de 21 de Dezembro, da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5.2 — Locais de trabalho — Centro de Saúde da Amora (dois lugares) e Centro de Saúde do Bonfim (dois lugares).

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública com a categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e avaliação de desempenho não inferior a *Satisfaz*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR) / 10$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas de base;
NC = nota final de curso de formação profissional;
FP = formação profissional complementar;
EP = experiência profissional;
AR = actividades relevantes.

a) Habilitações académicas de base (*HA*) — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

< 11.º ano — 13 pontos;
11.º ano — 14 pontos;
12.º ano — 15 pontos;
Grau de bacharel — 16 pontos;
Grau de bacharel na área respectiva — 17 pontos;
Grau de licenciado — 18 pontos;
Grau de licenciado na área profissional ou diploma de estudos superiores especializados em Ensino e Administração — DESE em EA — 19 pontos;
Grau de mestre ou de doutor — 20 pontos.

b) Nota final de curso de formação profissional (*NC*) — será atribuída a nota do diploma do curso. Quando não estiver expressa, será atribuída a nota mais baixa de entre os candidatos admitidos a concurso.

c) Formação profissional complementar (*FP*) — será atribuída aos candidatos a nota mínima de 10 pontos. Por cada uma das acções de formação detidas acresce a pontuação indicada até ao máximo de 20 pontos. A formação só é considerada se promovida por instituições públicas ou acreditadas. A pontuação tem em conta que seis horas <> um dia = módulo. Assim:

Curso complementar de Ensino e Administração (CEA), quando não for equivalente a diploma de estudos superiores especializados (DESE) — 2 pontos;

Cursos/acções formativas de âmbito profissional com avaliação — 0,2 pontos/módulo;

Cursos/acções formativas de âmbito profissional sem avaliação — 0,1 ponto/módulo;

Cursos/acções formativas de âmbito geral com avaliação — 0,1 ponto/módulo;

Cursos/acções formativas de âmbito geral sem avaliação — 0,05 pontos/módulo;

Estágios de natureza profissional — 0,2 pontos;

Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional — 0,1 ponto.

d) Experiência profissional (*EP*) — serão atribuídos 20 pontos ao candidato que apresentar maior número de anos completos de exercício da profissão. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.

e) Actividades relevantes (*AR*) — será atribuída aos candidatos a nota mínima de 10 pontos. Por cada uma das actividades relevantes detidas acresce a pontuação indicada, até ao máximo de 20 pontos. Assim:

Actividades de investigação:

Participação em projectos de investigação relacionados com a área profissional — 2 pontos/projecto;

Participação em grupos de trabalho de natureza técnico-científica — 0,5 pontos/grupo;

Apresentação de *posters* (único autor) — 0,2 pontos/cada;

Apresentação de *posters* (co-autor) — 0,1 ponto/cada;

Comunicações em jornadas e actividades afins (único autor) — 1 ponto/cada;

Comunicações em jornadas e actividades afins (co-autor) — 0,5 pontos/cada;

Moderação de mesas ou painéis — 0,5 pontos/cada;

Trabalhos publicados (único autor) — 2 pontos/cada;

Trabalhos publicados (co-autor) — 1 ponto/cada;

Actividades de ensino/formação:

Leccionação total de disciplina — 1 ponto/cada;

Leccionação parcial de disciplina — 0,5 pontos/cada;

Monitor de estágio — 0,5 pontos/ano;